

DECISÕES DOS RECURSOS DE REVISÃO

CANDIDATO Nº: 105-300.253

RESPOSTA (***IMPROCEDENTE***): Revendo a pontuação auferida pelo(a) recorrente, constatou-se, após procedida reconferência do cartão resposta, não haver qualquer equívoco quando da elaboração do resultado provisório, razão pela qual improcede o presente apelo. Diante do exposto, DECIDE a Coordenação do concurso, por conhecer do presente recurso para, na mesma oportunidade, ***NEGAR-LHE PROVIMENTO***, determinado, por via de consequência, seu arquivamento definitivo.

CANDIDATO Nº: 201-400.145

RESPOSTA (***IMPROCEDENTE***): Revendo a pontuação auferida pelo(a) recorrente, constatou-se, após procedida reconferência do cartão resposta, não haver qualquer equívoco quando da elaboração do resultado provisório, razão pela qual improcede o presente apelo. Diante do exposto, DECIDE a Coordenação do concurso, por conhecer do presente recurso para, na mesma oportunidade, ***NEGAR-LHE PROVIMENTO***, determinado, por via de consequência, seu arquivamento definitivo.

CANDIDATO Nº: 105-300.237

RESPOSTA (***IMPROCEDENTE***): Revendo a pontuação auferida pelo(a) recorrente, constatou-se, após procedida reconferência do cartão resposta, não haver qualquer equívoco quando da elaboração do resultado provisório, razão pela qual improcede o presente apelo. Diante do exposto, DECIDE a Coordenação do concurso, por conhecer do presente recurso para, na mesma oportunidade, ***NEGAR-LHE PROVIMENTO***, determinado, por via de consequência, seu arquivamento definitivo.

CANDIDATO Nº: 108-300.482

RESPOSTA (**NÃO CONHECIDO**): Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a), com a finalidade de que sejam observadas algumas questões levantadas acerca da prova objetiva. O Edital do Concurso é bastante transparente ao tratar dos recursos, afirmando claramente que: *7.1 – Publicada a relação provisória de aprovados, que deverá, salvo justo motivo, ocorrer até às 12 (doze) horas do dia 21 de setembro de 2009, no sítio da CERCON na internet, ou nos quadros de avisos do Município, ou em outro local escolhido pela municipalidade, inclusive Diário Oficial, o candidato interessado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação, para, no horário de funcionamento da sede do Poder Executivo Municipal, interpor Recurso de Revisão acerca da ordem de classificação e os critérios de desempate, devidamente fundamentado, junto à CERCON ou à Secretaria Municipal de Administração, dirigido à empresa de consultoria responsável pela coordenação técnica do concurso.* Diante das razões supra, de pronto, sem adentrar no mérito do recurso, observa-se que o mesmo sequer pode ser recebido por esta Comissão, eis que o referido recurso encontra-se intempestivo, visto que o(a) requerente deveria ter utilizado tais argumentações no período do recurso previsto no item 7.2, ou seja, após a divulgação do gabarito oficial. Por tal razão, ACORDAM os membros da Comissão Coordenadora de Concurso Público do Município de Passo de Camaragibe, **NÃO TOMAR CONHECIMENTO** do presente recurso, por ausência de fundamentação, determinando, por via de consequência, seu definitivo arquivamento.

CANDIDATO Nº: 108-300.439

RESPOSTA (**NÃO CONHECIDO**): Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a), com a finalidade de que sejam observadas algumas questões levantadas acerca da prova objetiva. O Edital do Concurso é bastante transparente ao tratar dos recursos, afirmando claramente que: *7.1 – Publicada a relação provisória de aprovados, que deverá, salvo justo motivo, ocorrer até às 12 (doze) horas do dia 21 de setembro de 2009, no sítio da CERCON na internet, ou nos quadros de avisos do Município, ou em outro local escolhido pela municipalidade, inclusive Diário Oficial, o candidato interessado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação, para, no horário de funcionamento da sede do Poder Executivo Municipal, interpor Recurso de Revisão acerca da ordem*

de classificação e os critérios de desempate, devidamente fundamentado, junto à CERCON ou à Secretaria Municipal de Administração, dirigido à empresa de consultoria responsável pela coordenação técnica do concurso. Diante das razões supra, de pronto, sem adentrar no mérito do recurso, observa-se que o mesmo sequer pode ser recebido por esta Comissão, eis que o referido recurso encontra-se intempestivo, visto que o(a) requerente deveria ter utilizado tais argumentações no período do recurso previsto no item 7.2, ou seja, após a divulgação do gabarito oficial. Por tal razão, ACORDAM os membros da Comissão Coordenadora de Concurso Público do Município de Passo de Camaragibe, **NÃO TOMAR CONHECIMENTO** do presente recurso, por ausência de fundamentação, determinando, por via de consequência, seu definitivo arquivamento.

CANDIDATO Nº: 105-300.302

RESPOSTA (**NÃO CONHECIDO**): Trata-se de recurso interposto pelo(a) candidato(a), com a finalidade de que sejam observadas algumas questões levantadas acerca da prova objetiva. O Edital do Concurso é bastante transparente ao tratar dos recursos, afirmando claramente que: 7.1 – *Publicada a relação provisória de aprovados, que deverá, salvo justo motivo, ocorrer até às 12 (doze) horas do dia 21 de setembro de 2009, no sítio da CERCON na internet, ou nos quadros de avisos do Município, ou em outro local escolhido pela municipalidade, inclusive Diário Oficial, o candidato interessado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da publicação, para, no horário de funcionamento da sede do Poder Executivo Municipal, interpor Recurso de Revisão acerca da ordem de classificação e os critérios de desempate, devidamente fundamentado, junto à CERCON ou à Secretaria Municipal de Administração, dirigido à empresa de consultoria responsável pela coordenação técnica do concurso.* Diante das razões supra, de pronto, sem adentrar no mérito do recurso, observa-se que o mesmo sequer pode ser recebido por esta Comissão, eis que o referido recurso encontra-se intempestivo, visto que o(a) requerente deveria ter utilizado tais argumentações no período do recurso previsto no item 7.2, ou seja, após a divulgação do gabarito oficial. Por tal razão, ACORDAM os membros da Comissão Coordenadora de Concurso Público do Município de Passo de Camaragibe, **NÃO TOMAR CONHECIMENTO** do presente recurso, por ausência de fundamentação, determinando, por via de consequência, seu definitivo arquivamento.